



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 400 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

Institui o "Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa", a ser comemorado, anualmente, em 05 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 15 de outubro de 2003.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima